

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1067/83

INTERESSADO: NICANOR FERREIRA CAVALCANTI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Contabilidade Nacional e História do Pensamento Econômico, na FCEA de Santo André.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 1022/83 -CTG- APROVADO EM 29 / 6 / 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica a este Conselho o professor Nicanor Ferreira Cavalcanti para lecionar as disciplinas: Contabilidade Nacional e História do Pensamento Econômico, obrigatórias do Curso de Ciências Econômicas, pertencentes ao Departamento de Economia, na categoria docente de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Econômicas pela PUC de Campinas e Bacharel em Administração de Empresas pela PUC de São Paulo onde estudou as disciplinas: Contabilidade Nacional na 3ª série do Curso de Ciências Econômicas e História do Pensamento Econômico na 4ª série do Curso. Fez na PUC de São Paulo em nível de Mestrado o Programa de Pós-Graduação em Economia de 1977 a 1980 onde cursou as disciplinas abaixo (fls. 20)

- . Metodologia Científica em Economia;
- . Análise Econômica I ;
- . Análise Econômica II ;
- . Sistemas Econômicos e Políticos Comparados;
- . Estatística Aplicada à Economia;
- . Teoria Política Monetária ;
- . Estudo de Problemas Brasileiros;
- . Economia Internacional;
- . Seminário Avançado de Economia

O interessado atende, portanto, ao que estabelece a Deliberação CEE nº 05/80.

A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável a indicação de Nicanor Ferreira Cavalcanti para lecionar como Professor I, as disciplinas: Contabilidade Nacional e História do Pensamento Econômico na Faculdade de Ciência Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo 25 de maio de 1.983

a) Cons^o Jessen Vidal
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.6.85

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de junho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE